



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

12 / 06 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N° 4680 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto-Lei n° 3.365/1941 c/c art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente da ampliação de distritos industriais, ficando demonstradas as razões de excepcionalidade da medida e da necessidade;

CONSIDERANDO, há concordância do proprietário do lote;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.119,63 m² (Três mil e cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados), matrícula 19387, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pertencentes à ONESTOR DE OLIVEIRA, CPF n°. 195.370.189-20 e JUREMA DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF n°. 020.856.019-01, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 19387:

Denominação: CHÁCARA URBANA N° 529 (quinhentos e vinte e nove).
Localização: com frente para a Rua de Acesso 02, no Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC.

ÁREA: 3.119,63m² (três mil, cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados). Perímetro: 214,70 metros.
Edificações: sem edificações. Observação: com Servidão de Passagem de 711,90m² (conforme AV.1-19387). DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'P-14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=270.661,50m e N=7.003.365,89m; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA N° 430; com o azimute de 135°19'28"e a distância de 40.09 m até o vértice 'P-15' (E=270.689,69 m e N=7.003.337,38m); deste,

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

**Município de Riqueza**

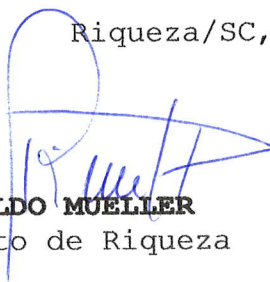
segue confrontando com parte da CHÁCARA URBANA N° 57; com o azimute de 223°21'11" e a distância de 72.85m até o vértice 'P-20' (E=270.639,68m e N=7.003.284,41m); deste, segue confrontando com parte do LOTE COLONIAL N° 456, com o azimute de 313°07'18" e a distância de 44.16m até o vértice 'P-21' (E=270.607,44m e N=7.003.314,59m); deste, segue confrontando com a RUA DE ACESSO 02, onde faz frente, com o azimute de 46°29'58" e a distância de 57.60m até o vértice 'P-14' (E=270.661,50m e N=7.003.365,89m); ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2° A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à ampliação da área industrial, esperado um melhoramento nas condições das políticas sociais de trabalho e renda.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serv. Municipal, Unidade Orçamentária 08-01 - Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 - Infraestrutura Urbana, 9.1.013 - Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 09 de junho de 2023.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTONIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças